# GAZETA

DE JA-



## DO RIO

NEIRO.

SABBADO 5 DE OUTUBRO DE 1816.

Dectrine . . . vim premovet insitam,

Rectique cultus pectera reberent. HORAT.

#### Londres 18 de Junho.

Emos a felicidade de annunciar ao publico outra interessante descoberta, que se fez ha pouco em as regiões classicas: os nossos lettores a acharão no seguinte extracto de huma carta do sabio viajante Mr. Salt a hum amigo em Inglaterra:

Esqueceu-me mencionar que, na viagem de Malta, tocâmos em Milo, onde os habitantes descobritão ultimamente hum theatro de matmore branco, que parece, pelo pouco que até agora se tem exposto à vista, estar moi bem conservado. Os assentos até agora descobertos são sete, formosamente trabalhados de grandes massas do marmore mais fino, e que fórmão o segmento de hum circulo, cujo diametro, se estivesse completo, sería de 116 pés. A situação deste theatro he huma das mais bellas que se pode imaginar; está quasi cem pés acima do nivel do mar, e commanda em frente hum nobre prospecto sobre a bahia até as montanhas do lado opposto, e pelas costas tem as collinas, que se levantão huma por detraz de outra sobre a torreada Villa de Castro. Rodejão no immensas ruinas de solidos outeiros, e tem-se achado alguns poucos restos de inscripção na visinhança, dos quies remetto dois fragmentos. O primeiro he cortado em hum pedestal de marmore branco, que está muito damnificado, e o ultimo se diz ter formado parte de huma grande inscripção, que hum fanatico obrigou os habitantes a fazer pedaços, para que os Europeus não perturbassem seu santo retiro — huma choupana edificada sobre hum outeiro visinho, onde ainda estão traçados alguns restos de hum templo de marmore branco. Felizmente morreu o Padre, porque alías o theatro correria grande risco de soffrer algum desastre. Da situação deste theatro concluo eu que era destinado para exposições navaes no porto embaixo, porque he consitruido immediatamente no cume de hum ontoiro, que escassamente tem na sua frente lugar para o proscenium. Todavia nada se pode julgar com exacção emquanto senão descobrir tudo — operação nem muito dispendiosa, nem difficil, porque os habitantes são quasi huma colonia de Inglezes, e estimarião muito ajudar a huma obra que tenderia a fazer famosa a sua Ilha.

Vienna 4 de Junho.

Agora apparecerão os quatro diplomas impo-

riaes relativos às Finanças.

O primeiro, que ordena que não se expeça novo papel-moeda, que tenha huma circulação forçada, e estabelece o modo, com que se ha de extinguir o papel-moeda velho, tem a introducção seguinte:

Os crueis choques, que nos ultimos vinte e cinco annos assaltarão a Europa, nos obrigarão, desde o começo do nosso Reino, a tomar parte nas guerras assoladoras não interrompidas, que arriscarão a segurança e a independencia do nosso Imperio — objecto de inestimavel valor, tanto para os Soberanos como para o seu povo. Por consequencia, para segurar as nossas, nem podiamos, nem deviamos poupar esforço algum.

Porém o desenvolvimento de toda a força do Estado, occasionou despezas, que excederão muito os meios dos pagadores de impostos. Invocámos a confiança do nosso povo. O papel, tendo o valor do ouro, nos habilitou para arrostrarmos as urgentes necessidades do estado, e manter o perigoso conflicto, cujo famoso termo restabeleceu a Monarquia na posse daquellas provincias, que lhe forão roubadas, e confirmou de novo sua seguridade e independencia. Nosso primeiro cuidado foi restaurar nossas desarranjadas finane

pas; e desde as ulcimas negociações para a paz mos temos esmerado em preparar os meios neces-

sarios para conseguir aquelle fim.

cos; e experimentamos particular satisfação em ver nos em huma situação, em que podemos tomar medidas, que nos conduzão a este objecto, sem empecer aos direitos e legitimas pertenções dos nossos fieis vassallos.

se As medidas, que havemos adoptado, se fundão na livre cooperação do nosso bom povo; e contamos com a sua confiança, que por si mesma se unitá as disposições publicadas por nos, e que serão completamente justificadas pelo seu re-

sultado.

Depois desta introducção seguem-se os artigos, dos quaes os principaes são os seguintes: —

"Para o futuro não se creará papel-moeda que tenha hum valor e circulação forçada; nem terá lugar algum accrescimo na somma da que anda em giro. Se circunstancias extraordinatias exigirem despezas superiores aos tecursos ordinarios do Estado, a Administração da repartição da Fazenda tomará medidas para cobrir as despezas por novos recursos e meios extraordinatios, sem introduzir em caso algum papel-moeda, que tenha cir-

culação forçada.

"O papel-moeda existente podera 1.0 trocarse até dois setimos por bilhetes do novo banco que se ha de erigir, os quaes em todo o tempo perão cambiaveis por moeda de convenção, até o seu inteiro valor; e até cinco setimos em acções sobre as dividas do Estado, vencendo hum juro, annual de hum por cento em moeda de convenção; on 2.º o dito papel-moeda se pode empregar em collocar-se como capital no novo banco; com esta intelligencia, que por cada acção (o capital ha de compor-se de 50% mil accous) se adiantará 2000 florins em papel, e 200 florins em especie moeda de convenção. As vantagens dos proprietarios de mueda papel consistem, na segunda alternativa; 1.0 em gozar das vantagens que o banco recebe; e 2.º em gozar o juro de 25 por cento em moeda de convenção, que será pago em obrigações, que o banco ha de expedir para este fim.,,

A segunda lei diz respeito á erecção do banco nacional mencionado, e contém em substancia

as seguintes disposições,

O banco, ao qual se dará o nome de Banco Privilegiado Austriaco Nacional, começará suas operações, logo que se houver tomado o numero de acções necessarias: até essa epoca, elle será posto em actividade, começando do to de Julho seguinte, como banco de establo de notas para acções, e será governado por hum Directorio provi-

sional. Para este fim se escolherá da deputação para a extinção do papel moeda, e dos princ paes negociantes, &cc. oito Directores provisionaes do banco, cujo empenho será fazer tudas as preparações para o seu completo estabelecimento. Este Directorio provisional corresponder se-ha immediatamente com o Ministro da Fazenda, e no que respeita á extinção das notas, governará o banco, até se haverem tomado mil acções, devendo o valor de cada huma ser 20 florins em moeda papel, e 200 florins em moeda de convenção.

Logo que estiver completo o numero das acções, o banco será a propriedade dos accionistas, e começarão as operações, a que elle se destina como hum estabelecimento particularmente privilegiado. Os ditos accionistas nomearão alem dos seos socios, huma Junta de 50 Membros, que juntamente com os Directores provisionaes do banco, e Commissarios que nos nomeatmos, elegerão 12 Membros, que com os ditos Commissarios, traçarão hum completo systema de regulações para o banco, que será sujeito a nossa sancção.

"O banco terá authoridade para estabelecer onde convier, por toda a extenção da Monarquia, bancos subalternos; e só estes hancos privilegiados poderão conservar algum banco de cambio.

60 banco passará letras à vista de 5, 10, 50, 100, 500, e 1000 florins, que serão pagas quando forem appresentadas em moeda de convenção; as ditas letras porém serão hum modo de pagamento reconhecido e favorecido pela lei. Portém está transacções entre particulares, ninguem será obrigado a recebe-las; mas por outra parte podem empregar-se em pagamento de impostos e outros que se fação ao Estado; devendo ser aeceitas como dinheiro corrente por todos os recebedores de impostos.

trar no banco, não poderá sabir outra vez; mas será queimado em presença de huma deputação de accionistas e commissarios nomeados por nós; recebendo o banco da Administração da Fazenda obrigações, que paguem o juro de 24 por cento, o qual juro será dividido pelos accionistas como

premio.

"A especie, que se pagará pelas acções, constituirá os fundos de hum futuro banco de desconto, por meio do qual se descontaráo letras de eambio e outros effeitos commerciaes sobre solidas cazas de negocio, e tambem letras de banco. Porém o banco não emprestará sobre hypotheca emquanto estiverem em plena actividade suas operações para a extinção do papel-moeda, e emquanto não possuir sufficiente moeda corrente para ambos estes fins.

"O banco compor-se-ha de 50:000 acções,

cada huma da somma referida, e continuará a teceber subscripções até que esteja completo o numero, e só terá direito de preparar e expedir letras de banco, para cujo pagamento são responsaveis, além do dinherio corrente que se achar no banco, todas as mines da monarquia, " &c.

A rerceira lei he huma sorte de coroliario das duas precedentes, e contém, como hum dos meios de restabelecer a ordem no giro da moeda, a separação e indicação de certas rendas do estado, que se hão de pagar exclusivamente em letras do banco, ou em sommas mais pequenas, no que se chama moeda de convenção. Estas rendas são os direitos de importação e exportação em todos os estados hereditarios de Sua Magestade, os direitos sobre processos pagos ao thesouro, além de todos os direitos políticos e dominiaes por toda a monarquia, o imposto das lojas em todas as provincias Allentas, a taxa pessoal, que pagão os vassallos de Sua Magestade Germanica, e os impostos sobre os Judeus.

A 4.ª lei diz respeito a manutenção do va, lor da pequena moeda de cobre que gira, que he recebida em pagamento como dinheiro de con-

venção.

RIO DE JANEIRO.

Havendo o III mo e Ex.mo Marquez de Marialva sido nomeado Embaixador de Sua Magestade Fidelissima ElRei Nosso Senhor, na Corte de Paris, temos a satisfação de transcrever a sua appresentação.

Paris 30 de Junto.

Sua Ex. o Senhor Marquez de Marialva, nomendo Embaixador do Rei de Portugal e do Brazil junto a Sua Magestade Christianissima, introduzido pelo Grão-Mestre de Cerimonias, teve hoje, antes da Missa, a honra de appresentar as suas Cartas Credenciaes ao Rei. Tinha o St. Lalive, Mestre de Commonias, hido buscar S. Ex. ao seu Palacio na tua Grande Bateliere: constava o cortejo de tres coches da Caza Real, o primeiro dos quaes puxado por seis cavallos hia vazio; no segundo hião o Secretario e os Conselheiros d'Embaixada, e no terceiro, puxado por oito cavallos, hia o Ex.m. Sr. Embaixador e o Sr. Lalive: vinha depois a Berlinda do Senhor Marquez , admirando rodos a sua riqueza e elegancia — Teve S. Ex. a honra de dirigir, em nome do Seu Soberano, hum comprimento a S. M., o qual, depois de lhe fallar do Rei de Fortugal, disse palavras mui lisonjeiras ao Sr. Embaixador. Voltou depois S. Ex. para o seu Palicio com o mesmo cerimonial. A guarda do Paço estava em armas, e biteo-se a marcha quando o Sr. Embaixador entron nas Tuilheries, e quando sahio. -A nomeação do Sr. Marquez de Marialva para Embaixador de França deve dar gosto a todos os que conhecem S. Ex. Ninguem ne mais proprio para representar o seo Soberano, e ninguem poderia melhor do que elle manter o espirito de paz e união, que constitue a reciproca ventura dos Estados.

O Principe de Castelcicala e o General Valterstoff me participação que, em conformidade das disposições do art. 8 da Convenção de 20 de Novembro, havião designado á V. Ex. para completar o numero dos Senhotes Commissarios, que devem ser escolhidos nos Estados neutros para pronunciarem sobre a contestação relativa ao pagamento dos juros atrazados da divida da Hollanda.

O Sr. Embaixador de Napoles, e o Sr. Ministro de Dinamarca não pedião fazer huma elei-

ção, que fosse mais grata a S. M.

Não tardei hum momento em prevenir desta escolha o Ministro da Fazenda; e devo annunciar a V. Ex. que no dia de Quinta feira por huma hora da tarde o Sr. Chanceller de França ha de achar-se no Palacio da Chancellaria, para aceitar o Juramento, que a Commissão, de que V. Ex. he Membro, deve dar antes de entrar no exercicio das suas funções.

Acredite V. Ex. os protestos da alta considéração, com que tenho a honra de ser — de V. Ex. — muito humilde e obediente servo — RICHE-LIEU. — A S. Ex. o Sr. Marquez de MARIALYA. —

Paris 4 de Junho de 1816.

### NOTA.

O abaixo assignado recebeu com o mais vive interesse o Officio do Sr. Cavalheiro Lobo da Silveira, Enciado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de S. A. R. o Principe dos Reinos de Portugal, do Brazil, e dos Algarves, e não tardou em levar o seu conteudo ao conhecimento do seu Augusto Soberano.

Os ponderosos motivos, que occasionarão a reunião dos trez Reinos de Portugal, do Brazil, e dos Algarves, merecerão, como era de esperar, a approvação de S. M., que se esperança de que a Monarquia Portugueza experimentará bem depressa os saudiveis effeitos desta reunião, pela qual ma encarrega de felicitar ao Sr. Cavalheiro Lobo.

El-Rei se interessera igualmente nas medidas, que posteriormente se tomarem para consolidar esta reunião; e o sincero affecto, que consagra á Pessoa de S. A. R. o Principa Regente, contribuirá sem dov da para augmentic o interesse, que tomou sempre na gloria e prospondade da Sua Regentia.

S. M. Se desvelara não sómente por mantes

as relações de amizade e boa armonia, que presentemente subsistem entre as duas Coroas, mas ainda por estreita-las cada vez mais, na justa expectação, de que S. A. R. o Principe Regente, animado de iguaes sentimentos, Se prestará a dar toda a facilidade possível ao commercio dos Seus respectivos vassallos, que não póde deixar de ser reciprocamente vantajoso.

O abaixo assignado tem a honra de reiterar ao Sr. Cavalleiro Lobo os protestos da sua alta consideração. Berlim em 30 de Maio de 1816. — O Principe d'Hardemberg. — Sr. Cavalleiro Lobo Da

SILVEIRA.

Excellentissimo Senhor. — Muito meu Senhor. NOTICIAS M

ENTRADAS.

Dia 1 do corrente. — Attibada, G. Henriqueta, M. Antonio Luciano de Mendonça. — Tagoabi; 6 dias; L. Senbora do Cabo, M. Ignacio Cardozo, C. a João Gomes Barrozo, cal, agoatdente e milho.

Dia 2 dito. - Grevensend; 60 dias; T. Ing. Benson, Com. G. Bethan. - Santa Catharina; 10 dias ; G. Caridade , M. Luiz Martins Vianna , petrechos para o Arcenal Real. - Gibraltar; 46 dias B Ing. Delphim , M. Lourenço Agius , C. no M., vinho, amendoas, chumbo e aço. - Lisboa; 52 dias; B. Piedade, M. Guilherme Mauricio, C. a João Teixeira Guimarães, vinho, sal, vinagre, azeite e fazendas. - Ria Grande; 13 dias; B. Novo Despique, M. Mangel José da Silva, C. a José Caetano Travassos, trigo, carne, couros e sebo. — Dito; 12 dias; S. Boa Armonia, M. Antonio Leal Pimentel, C. a João Amonio da Silveira, carne, couros, e sebo. -Pernagod; 18 dias; S. S. Joaquim Protector, M. José Dias Barboza, C. a Joaquim José Campião, taboado, e betas.

Dia 3 dito. — Hull; 98 dias; B. Ing. Maria, M. Cuthbert, C. a Seaton Plowes, louga, e videos. — Rio de S. João; 1 dia; P. Monte do Carmo, M. Francisco Gregorio do Sacramento, madeira para o Arsenal Real. — Dito; 3 dias; L. S. Joaquim Viajante, M. Antonio José Gongalves, C. a Manoel Pereira Gongalves, madeira, e feiñao. — Rio Grande; 13 dias; S. S. José Atbiante, M. Antonio Travasios da Roza, C. a Manoel Affonso Gomes, carne, couros, e sebo. — Macabé; 2 dias; L. Medéa, M. José

S. M. El-Rei, meu Amo, fies sciente da resolução de S. A. R. o Principe Regente de Portugal, que V. Ex. me communica em sua nota de 13 do corrente, pela qual S. A. R. Honve por bem elevar o Estado do Brazil á dignidade de Reino, e uni-lo aos de Portugal e Algarves, de fórma que componhão hum só e hum mesmo Corpo político, tudo em conformidade da Carta Regia de 16 de Dezembro proximo passado, de que me remette V. Ex. hum exemplar.

Renovo a V. Ex. com este motivo meus an-

teriores offerecimentos.

Deos guarde a V. Ex. muitos annos. Pala. cio 19 de Março de 1816. B. A. M. de V. Ex. — Pedro, Cevallos. — Sr. Ministro de Portugal.

ARITIMAS.

Teixeira da Conceição, C. a Lourenço Antonio Ferreira, madeira, e casse. — Cabo Frio; 1 dia; L. S. José, M. Joaquím Gonçalvel, C. ao M., seijão, e cal.

SAHIDAS.

Dia i do corrente. — Pernambuco; E. Cometa, M. João Gonçalves da Cruz, fatinha e tabaco. — Campos; S. Santa Anna, M. Manoel Rodrigues dos Santos, lastro. — Dito; L. S. José Deligente, M. João Alexandre, fumo. — Dito; L. Santo Antonio, M. Enzebio Francisco, fazendas. — Dito; L. Santa Anna, M. Manoel Alves. Roza, lastro.

Dia 2 dito. — Angola: B. Caçador, M. Felis José dos Santos, agoatdente, e fazendas. — Forto Alegre; E. Senhora dos Remedios, M. Antonio Gonçalves Dias, vinho e ferragem. — Cabo Frio, L. S. João Baptista, M. José Antonio Fer-

reira, lastro.

Dia 3 dito. — Havana: G. Am. Mergiana, M. J. Lewis, sebo, e carne. — Santa Helena; B. Ing. Acorn, M. Owen Lewis, gado. — Mome Video; B. Anna, M. E. Vibert, agoardente, e genebra. — Capitania; L. Eom jardim, M. Antonio Pinto Rangel, carne, se queijos. — Ilha Grande: L. S. José, M. José de Oliveira Tenorio, lastro. — Campos; L. Despique, M. Manoel Fernandes, lastro. — Dito; Gaivota, M. Angelo Francisco de Moraes, sal. — Dito; L. S. José Primoroso, M. Ignacio José, toncinho. — Dito; L. Senbora de Belêm, M. Manoel Pereira Sant-lago, lastro. — Dito; L. Santa Anna, M. Francisco José Pereira, vinho.

#### AVISO.

Vende-se a posse de 12 braças de terra de frente para o mar na praia do Flamengo, com 30 de fundo nas terras da viuva Valdetaro; quem a quizer comprar procure a Torcato José Pinto morador na rua das Mangueiras N.º 22. O mesmo tem noticia de humas cazas com quintal, e bellos comodos, sitas do campo de Santa Anna para a Cidide; quem as quizer alugar, elle annunciatà.